



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

Registro de Preços

Pregão

008/2025

CONTRATANTE (UASG)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIAPL DE
SAÚDE ASSISCOP UASG (931360)**

OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32)
para atender a frota de veículos do Consórcio ASSISCOP, de acordo
com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes
neste instrumento.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.275.480,00 (um milhão
duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e quatrocentos e oitenta
reais).**

DATA DA SESSÃO

Dia: 29/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Ampla Concorrência



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

SUMÁRIO

DO OBJETO.....	4
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
DA HABILITAÇÃO.....	14
TERMO DE REFERÊNCIA	26
APÊNDICE DO ANEXO I.....	44
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	44

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025****REGISTRO DE PREÇO**

(Processo Administrativo nº 022/2025)

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, por meio do Departamento de Planejamento e Licitações, sediado na Rua Diogo Pinto – 1320, Centro de Laranjeiras do Sul-PR, realizará Registro de Preços de interessados na forma de Pregão Eletrônico, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentações posteriores, RESOLUÇÕES 04/2023 E 16/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de proposta	Até 29/05/2025 às 08h30 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	29/05/2025 às 09h (horário de Brasília)
Critérios de julgamento	(X) menor preço () maior desconto (X) por item () por lote () global
Modo de disputa	(X) aberto () aberto/fechado () fechado/aberto
Intervalo mínima de valores ou percentuais entre lances	R\$ 0,01 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não dispõe de item exclusivo para ME/EPP, conforme Anexo I.
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	(X) sim () não

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

Valor estimado da contratação	<u>R\$ 1.275.480,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta reais).</u>
Sistema Eletrônico	PLATAFORMA LICITANET (https://portal.licitanet.com.br)
Locais onde serão divulgadas as informações sobre o certame	https://www.assiscop.pr.gov.br/Licitacoes
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://portal.licitanet.com.br Telefone (42) 3635-3681, e-mail: assiscoplicitacao@gmail.com

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ASSISCOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação for dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e conforme a sua localização.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo V deste edital.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais alterações são as que constam da minuta do contrato.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://portal.licitanet.com.br>).

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico - LICITANET, através de manifestação de operador formalmente designado.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – LICITANET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. As empresas interessadas, com domicílio ou sede fora da zona urbana do Município de Laranjeiras do Sul, poderão participar normalmente do presente pregão, desde que se proponham, caso venham a sagrar-se vencedoras do certame, a instalar, por sua exclusiva conta e risco, inclusive da área a ser utilizada, licenças e funcionários para abastecimento, sem nenhum encargo para a ASSISCOP, as bombas e tanques necessários ao regular e contínuo abastecimento dos veículos, de acordo com as regras e parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, a fim de que seja preservado o princípio da igualdade entre os concorrentes e mantido o caráter competitivo do procedimento licitatório

4.6. O licitante se compromete a:

4.7. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.9.1.1. O tratamento favorecido que trata os itens anteriores, é exclusivamente em relação a apresentação de documentos, não estendendo-se a critérios de desempate de propostas ou ofertas de valores.

4.10. Não poderão disputar esta licitação:

4.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.10.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essa será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.13. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

4.14. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

4.16. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

4.17. reunido em consórcio.

4.18. entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,



que:

5.4. fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei,



conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

5.15.1. A declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

5.15.1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.15.1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.15.2. Não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5.15.3. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.15.4. Atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5.15.5. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

5.15.6. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 5.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou documentos de habilitação até a data de julgamento, prevista no item 4.2.1.
- 5.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e habilitação dos licitantes.
- 5.20. O valor de cada item não poderá ser diferente do estimativo definido no termo de referência.
- 5.21. Caberá ao licitante interessado em participar acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo condutor ou de sua desconexão.
- 5.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.15. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.15.1. Valor unitário do item;
- 6.15.2. Marca/Nome do Estabelecimento;
- 6.15.3. Fabricante/Cidade Sede;
- 6.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.16.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em valor superior/inferior ao previsto para contratação.
- 6.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.18. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais



variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.22.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (TRINTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.22.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.23. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos fornecedores pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão da pregoeira em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.15. A abertura da presente sessão para análise de interessados dar-se-á automaticamente em
Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital para início do Pregão.

7.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Condutor e os licitantes.

7.18. Após o término da análise dos interessados, o sistema ordenará e divulgará o rol de classificados e seus respectivos itens e valores.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores registrados.

7.20. No caso de desconexão com o Condutor, no decorrer da etapa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para acompanhamento.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o condutor persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo condutor aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Encerrada a etapa de análise na sessão pública, na hipótese de proposta acima do preço máximo ou inferior definido para a contratação, o condutor não credenciará o interessado.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. O resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.3. Ao condutor é facultado solicitar ao licitante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie documentação inexistente ou com restrição para fins de sanar irregularidade, não aplicando-se a necessidade se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.4. É facultado ao condutor prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.15. Encerrada a etapa de análise, o condutor verificará se o licitante provisoriamente habilitado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei](#)



nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.15.1. SICAF;

8.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.15.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.17. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o condutor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.17.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.17.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.17.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.17.4. Será consultada as declarações exigidas no item 4.3 para fins de atendimento.

8.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.18.1. conter vícios insanáveis;

8.18.2. não obedecer às especificações técnicas e geográficas contidas no Termo de Referência;

8.18.3. apresentar preços inferiores ou acima do preço estimado definido para a contratação;

8.18.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.19. Erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação, estão de acordo com os termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação, juntamente da proposta, (contrato social é pré requisito) os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

9.18.1. Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

9.19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.19.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

9.19.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.19.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.19.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

9.19.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

em funcionamento no País;

9.19.6. Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente e comprovação de registro/autorização na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9.20. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.20.1. Alvará de licença e/ou funcionamento;

9.20.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.20.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.4. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.20.5. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

9.20.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.21. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.21.1. Para pessoa jurídica, Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias;

9.22. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.23. A documentação acima poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no portal <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/>, com exceção aos documentos que neste não



estejam contemplados e válidos no referido certificado.

9.24. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

9.24.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63, da Lei nº 14.133/21;

9.24.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.24.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.24.4. Declaração de ciência ao edital e concordância com as condições exigidas, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.24.5. Declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável;

9.24.6. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento, conforme disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.24.7. Declaração de reserva de cargos, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As declarações acima devem ser enviadas como requisitos de habilitação em campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta, posteriormente enviadas com os dados da proponente e assinadas, conforme modelo (ANEXO III) ou próprio.

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



9.27.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.30. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.31. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.32. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.33. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.33.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.34. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.34.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.35. A verificação pelo condutor, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.35.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.36. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos é obrigatório a todos os interessados.

9.37. Após o início da sessão para análise dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.37.1. Poderá ser solicitado complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.37.2. Poderá ser solicitado atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o condutor inabilitará o interessado.

9.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

10.15. Homologado o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou do fornecedor convocado, desde que:



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.17. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no PNCP.

10.18. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s), a descrição do(s) item(ns), preços e demais condições.

10.19. O contrato, com a indicação do(s) fornecedor(es), será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do instrumento.

10.20. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, e a Administração fará a aquisição conforme demanda.

10.21. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas previstas nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

10.22. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o mesmo estará propenso as sanções previstas neste instrumento.

11. DOS RECURSOS

11.15. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata ou equivalente.

11.17. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.17.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.17.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.17.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.18. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.19. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

11.20. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.21. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.24. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ASSISCOP <https://www.assiscop.pr.gov.br/Licitacoes>, bem como no sistema de disputa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.15.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo condutor durante o certame;

12.15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

12.15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.15.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

12.15.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.15.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.15.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.15.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.15.5. fraudar a licitação;

12.15.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



quando:

12.15.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.15.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.15.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

12.15.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.15.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.16. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.16.1. advertência;

12.16.2. multa;

12.16.3. impedimento de licitar e contratar e

12.16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.17.2. as peculiaridades do caso concreto

12.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.17.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.18.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.18.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.20. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.16. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.17. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, no próprio sistema de disputa.

13.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.18.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.19. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO PAGAMENTO

14.15. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

14.16. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



14.17. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.17.1. Será admitido realizar o pagamento em CNPJ distinto ao da contratada, desde que as empresas (contratada e empresa indicada para receber) façam parte do mesmo grupo econômico (filial e matriz), comprovado por documentação legal, mediante apresentação de toda a documentação exigida para o certame.

14.18. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ **02.322.413/0001-18**, conforme constar na ordem de compra, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.15. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.19. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.20. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

isonomia e do interesse público.

15.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e

endereço eletrônico: <https://www.assiscop.pr.gov.br/Licitacoes>

15.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.25.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.25.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.25.2. ANEXO II – Declaração Unificada

15.25.3. ANEXO III – Comprovação de Condição de ME e/ou EPP

15.25.3.1. Apêndice do Anexo III- Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

15.25.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Laranjeiras do Sul, 19 de maio de 2025

Elio Bolzon Junior

Presidente ASSISCOP

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO****1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

(gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32) para atender a frota de veículos ASSISCOP, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS (VALOR OBTIDO PELA MÉDIA):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	FORNECEDOR ESTABELECIDO EM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ORÇADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO A SER PRATICADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	GASOLINA COMUM	Inserido nos limites geográficos de Laranjeiras do Sul	Litro	500	R\$ 6,42	2%	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
2	DIESEL S500	Laranjeiras do Sul e/ou disponibilize reservatório e entrega sem ônus	Litro	2.000	R\$ 6,19	2%	R\$ 6,17	R\$ 12.340,00
3	DIESEL S10	Laranjeiras do Sul e/ou disponibilize reservatório e entrega sem ônus	Litro	200.000	R\$ 6,17	2%	R\$ 6,15	R\$ 1.230.000,00
4	ARLA – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO	Laranjeiras do Sul e/ou realize a entrega em galões sem ônus	Litro	3.000	R\$ 10,00	2%	R\$ 9,98	R\$ 29.940,00
								R\$ 1.275.480,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.275.480,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os combustíveis objetos deste processo deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

3.2. Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.

3.3. Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.



3.4. Resolução ANP N° 50/2013 - Regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

3.5. Resolução ANP N° 907/2022 - Dispõe sobre as especificações do etanol combustível e suas regras de comercialização em todo o território nacional.

3.6. Os postos devem estampar o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme Portaria DIMEL/INMETRO número 263- de 25/11/2019;

3.7. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;

3.8. Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp.

3.9. Pratiquem preços para fornecimento dentro dos limites praticados no mercado, à época, no Município da unidade beneficiária;

3.10. Serem cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

3.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021

3.12. A empresa deverá seguir todas as normas de segurança e necessárias e obrigatórias para a entrega dos produtos em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a entrega do objeto.

3.13. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

3.14. **Caso no ato do Pregão alguma(s) da(s) norma(s) acima listada(s) tenha sido revogada, revista ou alterada, deverá ser considerada a regulamentação que venha a substituir.**

4. DA PADRONIZAÇÃO

4.1. Deve ser observado o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas as normas regulamentadoras mencionadas anteriormente.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente sempre que solicitados, no próprio estabelecimento quando localizado no perímetro do Município, através de bombas aferidas pelos órgãos competentes, quando o estabelecimento localizar-se fora do Município, a contratada deverá disponibilizar de reservatório (diesel s10 e s500) apropriado com dispositivo para mensuração e



realizar entrega sem ônus conforme detalhado neste instrumento, durante a vigência do instrumento contratual ou equivalente, o fornecedor não terá garantia de que todo o saldo será comprado durante a vigência, por mais que o quantitativo foi dimensionado de acordo com o histórico de consumo.

6. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos ASSISCOP, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

6.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos transportes sanitários para os pacientes atendidos pelo Consórcio de Saúde, bem como do deslocamento dos servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

6.3. Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos, tais como, manutenção dos programas vinculados a Saúde.

6.4. Ademais, a ASSISCOP, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, ônibus e micro-ônibus, etc. que pertencem a administração pública que são destinados ao deslocamento para reuniões externas, visitas a órgãos públicos e privados dentro e fora do município, transporte de pacientes e demais atividades, necessitando para isso de combustível.

6.5. A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos e equipamentos, com evidentes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados para o atendimento as demandas diversas ora pontuadas.

6.6. Ainda sobre a motivação para realização da aquisição de combustíveis, ressaltamos que os veículos da administração, cabe ressaltar aqui, que muitas vezes esses deslocamentos são de significativa quilometragem, necessário sair do território municipal em direção a outras localidades, como Cascavel – PR e Curitiba - PR, entre outros.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O fornecimento de combustíveis possibilitará aquisição do objeto com maior custo benefício, pelos motivos já mencionados.

7.2. O fornecimento de combustíveis para os veículos da frota, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução de suas atividades, sendo que a contratação pelo modelo aqui adotado, visa promover a otimização, a racionalização e o controle, bem como a fiscalização financeira e operacional desse fornecimento.



7.3. A solução de realização de processo para Registro de Preços de empresa(s) para realização do fornecimento de combustível se mostra mais viável, uma vez que será fornecido na unidade de abastecimento mais próxima do local que estará na rota, havendo uma maior economia para o Consórcio.

8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada junto a fornecedores do ramo, em contratações similares de outros órgãos públicos, painel de preços, portal de compras públicas, TCE-PR, PNCP, portal da CGU-NF, Portal Compragov, site da ANP, Aplicativo Menor Preço e seus valores possuem o caráter estimativo.

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Diante da necessidade de buscar uma solução para atender as situações que exigem respostas rápidas e eficazes, optou-se por realizar Registro de Preços por item, possibilitando que vários fornecedores possam dar seus lances, sendo que a contratação será da mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. Considerando que a opção pelo parcelamento, é a escolha mais vantajosa para a contratação de fornecedores deste objeto.

9.3. A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- i. Ser técnica e economicamente viável;
- ii. Que não haverá perda de escala, e,
- iii. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e otimização de logística.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1. A aquisição de combustível pode ter diversos impactos ambientais, especialmente quando se trata de combustíveis fósseis como gasolina, diesel e óleo combustível. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais associados à aquisição de combustível:

10.1.1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): A queima de combustíveis fósseis libera dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

10.1.2. Poluição do Ar: Além de CO₂, a queima de combustíveis fósseis também libera poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NO_x), partículas finas (PM_{2.5}) e compostos orgânicos voláteis (COVs), que podem causar problemas de saúde respiratória e contribuir para a poluição do ar.



10.1.3. Impactos sobre a Qualidade da Água: Vazamentos ou derramamentos de combustível podem contaminar o solo e as águas subterrâneas, causando danos ao ecossistema aquático e afetando a qualidade da água potável.

10.1.4. Desmatamento e Degradação Ambiental: A extração de combustíveis fósseis, como petróleo e gás natural, muitas vezes está associada ao desmatamento de áreas naturais e à degradação de ecossistemas sensíveis, como florestas e habitats terrestres e aquáticos.

10.1.5. Riscos de Acidentes Ambientais: O transporte, armazenamento e manuseio de combustíveis representam riscos de acidentes ambientais, como vazamentos e incêndios, que podem causar danos significativos ao meio ambiente e à saúde humana.

10.1.6. Contribuição para a Acidificação e Eutrofização: Emissões de óxidos de enxofre (SOx) e óxidos de nitrogênio (NOx) provenientes da queima de combustíveis fósseis podem contribuir para a acidificação do solo e corpos d'água, bem como para a eutrofização de ecossistemas aquáticos.

10.1.7. Perda de Biodiversidade: A exploração de combustíveis fósseis pode levar à perda de habitats naturais e à fragmentação de ecossistemas, afetando negativamente a biodiversidade e colocando em risco espécies vegetais e animais.

11. AÇÕES MITIGADORAS

11.1. Melhoria da Infraestrutura Viária: Investir em manutenção e melhoria das estradas, visando reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes provenientes de veículos devido a condições inadequadas das vias.

11.2. Monitoramento e Controle de Emissões: Implementar programas de monitoramento e controle das emissões veiculares, estabelecendo padrões de emissões mais rigorosos e fiscalizando o cumprimento dessas normas por parte dos veículos em circulação.

11.3. Educação Ambiental e Conscientização: Promover programas de educação ambiental e conscientização da população sobre os impactos negativos do uso de combustíveis fósseis e a importância da adoção de práticas mais sustentáveis no dia a dia.

11.4. Conservação e Recuperação de Ecossistemas: Investir em programas de conservação e recuperação de ecossistemas naturais, como florestas e áreas de preservação ambiental, visando compensar os impactos ambientais associados à aquisição de combustível.

11.5. Essas ações mitigadoras podem ajudar o Consórcio ASSISCOP a reduzir os impactos ambientais da aquisição de combustível e a promover um desenvolvimento mais sustentável e resiliente a longo prazo.

12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. O presente Registro de Preços terá tratamento favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, NÃO havendo itens exclusivos para MEP.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ n.º 02.322.413/0001-18

12.2. Para comprovação de requisitos, a(s) proponente(s) deverá(ão) atender ao disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

13.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A localização dos fornecedores obrigatoriamente deve seguir o previsto na tabela de itens apresentada anteriormente.

14.2. Trata-se de compra frequente e imediata, ficando estipulada a entrega imediata após ORDEM DE COMRA do setor requisitante.

14.3. O fornecimento deverá ocorrer dentro da necessidade do Contratante, após assinatura do termo de contrato, mediante emissão de Requisições/Ordens de Compra por autoridade competente, onde conste a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, indicado pela contratante no ato da assinatura do contrato.

14.4. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

14.5. A contratada deverá manter o fornecimento, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis tipo gasolina comum, diesel S10, diesel S500 e Arla 32, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos e máquinas da frota ASSISCOP, com disponibilidade de fornecimento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

14.6. Para a aquisição de combustível, deverá parametrizar o sistema, a partir da tabela fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, levando-se em consideração o preço médio de revenda no



estado do Paraná e no município de origem, sempre que possível ou então no município mais próximo que disponibilize a tabela.

14.7. A contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo a contratante decorrente de sua utilização.

14.8. A contratada se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

14.9. Ficará sobre a inteira responsabilidade da contratada a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

14.10. Para abastecimento no município, os estabelecimentos deverão estar localizados dentro dos limites geográficos do

14.11. Município de Laranjeiras do Sul.

14.12. O(s) posto(s) de abastecimento fora do perímetro do município, deverá(ão) OBRIGATORIAMENTE estar localizado nas margens da rodovia sentido a Curitiba, o abastecimento neste percurso, faz com que seja necessário apenas uma parada no trajeto, o fato da exigência do estabelecimento estar localizado as margens, é devido ao fato de evitar gastos desnecessários e desvios de rota para abastecimento.

14.13. Deverá no ato do abastecimento emitir comprovante da transação com dados, tipo de combustível, identificação do veículo, placa, identificação do motorista (devendo ser assinado por este), contendo ainda datas e horários do abastecimento, quantidade de litros, valor unitário e total).

14.14. Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos sem custo para o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.

14.15. Os interessados deverão possuir Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente e comprovação de registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

14.16. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1(um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (conforme a secretaria requisitante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, além de receber notificação do Contratante.

14.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do



Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.19. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na ordem de compra enviada, conforme as condições e as necessidades do licitante.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

15.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas objeto no suporte às atividades finalísticas dos órgãos;

15.1.2. Quanto à eficiência: assegurar o fornecimento de combustível durante a vigência a Ata do Registro de Preço e do uso racional dos recursos financeiros;

15.1.3. Com a aquisição do objeto, pretende-se atender as necessidades gerais de combustíveis da frota municipal.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca/modelo e procedência;

a.2. A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a entrega dos produtos em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a entrega do objeto;

a.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

a.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.6. indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;

a.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.8. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;



- a.9. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- a.10. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

- b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
- b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
- b.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;
- b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- b.9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se



constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

17. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “a.12” do Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, o qual realiza a compra, os dados constarão no cabeçalho da ordem de compra (documento que formaliza o pedido), e deverão conter o CNPJ, Endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

0,00016438, assim apurado: $I = (6/100)$

365

 $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço referencial por item.

19. VALOR DE REFERÊNCIA

A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21. Tratando-se de sistema de registro de preços, não há necessidade de reserva de dotação orçamentária.

20. OBSERVAÇÕES GERAIS

Qualquer peculiaridade não abordada neste Termo de Referência, será analisada e resolvida pela ASSISCOP.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

22. SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge,



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

24.DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pois não se aplica a este caso.

25.VIGÊNCIA

a.1) O prazo de vigência, contado a partir da data do edital, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado.

a.2) No ato de prorrogação da vigência poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original.

a.3) O ato de prorrogação de vigência deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

b) Da vigência do contrato

b.1) O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

26.DO REAJUSTAMENTO

DOS VALORES E DOS REALINHAMENTOS

26.1. Os preços propostos já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de frete, carga, descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra, assistência, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência, impostos, taxas, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir sobre o objeto e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

26.2. Serão concedidos reajustes QUINZENALMENTE, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no site.

26.3. Os reajustes serão realizados no primeiro dia útil do mês e no dia 16. Será aplicado como base para o reajuste o valor médio do município de Laranjeiras do Sul e Região, cidade está onde são feitas atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas casas após da vírgula.

26.4. Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, seja sábado, domingo, feriado, recesso ou não esteja a tabela de atualização da ANP disponível no site, os valores serão



reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

26.5. Em situações onde a Tabela da ANP não estiver atualizada, será considerada a tabela atualizada do município de Guarapuava/PR, não sendo disponibilizada para este último, será considerada a tabela disponibilizada para o Estado do Paraná.

26.6. Não havendo reajuste na Tabela ANP os preços não sofrerão alterações. Os valores quando reajustados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial da ASSISCOP.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral ASSISCOP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.004.10.301.0004.2004 3.3.90.30.00.00

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

28.2. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela RESOLUÇÃO 16/2025 – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

29. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

29.1.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

29.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

29.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

29.1.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento



da finalidade da Administração;

29.1.5. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº 14.113, de 2021, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou em tempo hábil;

29.1.6. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;

29.1.7. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

29.1.8. analisar a documentação que antecede o pagamento;

29.1.9. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

29.1.10. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

29.1.11. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos casos em que não houver comissão nomeada;

29.1.12. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

29.1.13. responder às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

29.1.14. outras atividades compatíveis com a função.

29.2. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a entrega dos materiais e a execução das obras e serviços de engenharia.

29.2.1. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

29.2.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Regulamento que define as funções dos agentes de licitação.

29.2.3. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

29.3. O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

29.3.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao



acompanhamento de garantias e glosas;

29.3.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

29.3.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

29.3.4. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

29.3.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

29.3.6. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

29.3.7. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

29.3.8. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

29.4. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

29.4.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

29.4.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

29.4.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

29.4.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

29.4.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

29.4.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

29.4.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;



29.4.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

29.4.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

29.4.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

29.4.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

29.4.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

29.4.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

29.4.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;

29.4.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

29.4.16. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

29.4.17. outras atividades compatíveis com a função.

29.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

29.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:



29.7.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

29.7.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

29.7.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

29.7.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

29.7.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

29.7.6. a satisfação do público usuário.

29.8. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

29.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

29.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

29.11. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

29.11.1.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

29.11.1.2. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

29.11.1.3. pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

29.11.1.4. fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

29.11.1.5. pagamento do 13º salário;

29.11.1.6. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

- 29.11.1.7. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 29.11.1.8. eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- 29.11.1.9. encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- 29.11.1.10. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- 29.11.1.11. cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 29.11.2. No caso de cooperativas:
 - 29.11.2.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
 - 29.11.2.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
 - 29.11.2.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;
 - 29.11.2.4. comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
 - 29.11.2.5. comprovante da aplicação em fundo de reserva;
 - 29.11.2.6. comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
 - e
 - 29.11.2.7. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- 29.11.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 29.12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Laranjeiras do Sul, 19 de maio de 2025.

Carla Prestes de Oliveira Bonfim

Secretária Executiva



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

a. O presente estudo visa buscar uma solução para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500 e Arla 32) para atender a frota de veículos do Consórcio ASSISCOP.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDORA: JOSILENE DE LIMA

NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

a. Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º, Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b. Resolução 04/2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, na forma que especifica, e dá outras providências;

c. Resolução 04/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública e dá outras providências;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos ASSISCOP, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, materiais, servidores e munícipes para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, transporte sanitário dentre outros programas da administração pública.

Ademais, a ASSISCOP, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe também a necessidade de locomoção em carros oficiais, ônibus, etc. que pertencem a administração pública que são destinados ao



deslocamento para reuniões externas, visitas a órgãos públicos e privados dentro e fora do município, transporte de pacientes e demais atividades, necessitando para isso de combustível.

A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos e equipamentos, com evidentes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados para o atendimento as demandas ora pontuadas.

Ainda sobre a motivação para realização da aquisição de combustíveis, ressaltamos que os veículos da administração, cabe ressaltar aqui, que muitas vezes esses deslocamentos são de significativa quilometragem, necessário sair do território municipal em direção a outras localidades, como Cascavel – PR e Curitiba - PR, entre outros, existindo a necessidade de abastecimento em outras localidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Trata-se de compra frequente e imediata, ficando estipulada a entrega imediata após ORDEM DE COMRA do setor requisitante.

b. O fornecimento deverá ocorrer dentro da necessidade do Contratante, após assinatura do termo de contrato, mediante emissão de Requisições/Ordens de Compra por autoridade competente, onde conste a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, indicado pela contratante no ato da assinatura do contrato.

c. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

d. A contratada deverá manter o fornecimento, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis tipo gasolina comum, diesel S10, diesel S500, Arla 32, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos da frota ASSISCOP, com disponibilidade de fornecimento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

e. Para a aquisição de combustível, deverá parametrizar o sistema, a partir da tabela fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, levando-se em consideração o preço médio de revenda no estado do Paraná e no município de origem, sempre que possível ou então no município mais próximo que disponibilize a tabela.

f. A contratada deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo a contratante decorrente de sua utilização.

g. A contratada se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

h. Ficará sobre a inteira responsabilidade da contratada a garantia da qualidade mínima do combustível fornecido, sob pena das sanções cabíveis.

i. O(s) posto(s) de abastecimento fora do perímetro do município, deverá(ão) OBRIGATORIAMENTE estar localizado nas margens, da sentido a Curitiba, o abastecimento neste



percurso, faz com que seja necessário apenas uma parada no trajeto, o fato da exigência do estabelecimento estar localizado as margens, é devido ao fato de evitar gastos desnecessários e desvios de rota para abastecimento.

j. Deverá no ato do abastecimento emitir comprovante da transação com dados, tipo de combustível, identificação do veículo, placa, identificação do motorista (devendo ser assinado por este), contendo ainda datas e horários do abastecimento, quantidade de litros, valor unitário e total).

k. Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos sem custo para o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.

l. Os interessados deverão possuir Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente e comprovação de registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b. O objetivo de avaliar estratégias para contratação a serem disponibilizados para atender à este Consórcio, tendo como base contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos.

c. A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a execução do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

d. As possíveis soluções encontradas foram:

e. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis dentro e fora do perímetro do Município;

f. Diante da necessidade, estimou-se os valores unitários da contratação, foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, com base na tabela disponibilizada pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e Aplicativo Menor Preço, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

g. O valor total **ESTIMADO** das aquisições foi apurado para o período de 12 (doze) meses, o pode

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

variar na fase de execução contratual e possíveis alterações nos preços dos combustíveis conforme aumento realizado pela ANP e Aplicativo Menor Preço.que

Fontes de pesquisa:

ANP preço médio semanal <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Aplicativo Menor Preço <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/precoreferencia>

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de estabelecimentos para fornecimento de combustíveis neste formato, atenderá toda a demanda existentes do Consórcio. O fornecimento de combustíveis possibilitará aquisição do objeto com maior custo benefício, pelos motivos já mencionados.

O fornecimento de combustíveis para os veículos da frota, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução de suas atividades, sendo que a contratação pelo modelo aqui adotado, visa promover a otimização, a racionalização e o controle, bem como a fiscalização financeira e operacional desse fornecimento.

A solução de realização de processo para Registro de Preços de empresa(s) para realização do fornecimento de combustível se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um fornecedor credenciado, será fornecido na unidade de abastecimento mais próxima do local que estará na rota, havendo uma maior economia para o Consórcio de Saúde.

Considerando, que o Sistem de Registro de Preços trará a oportunidade de mais de um fornecedor em mais de um ponto destes locais, em uma contratação padronizada, se torna mais vantajoso ao Consórcio de Saúde o sobre a seguinte análise:

Quando da necessidade de adquirir o objeto (combustíveis) tendo mais de um fornecedor em localizações diferente, otimiza-se o tempo e custo de deslocamento, trazendo diminuição de gastos; Sendo assim, entende-se como mais plausível a realização do Sistema de Registro de Preços , para realizar o fornecimento do objeto.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 A definição das quantidades se deu através da análise de processos anteriores (Pregão 02/2021) e histórico de consumo repassado pelos motoristas dos transportes sanitários , contudo a presente licitação não tem uma quantidade mínima de garantia ao fornecedor, pois vai depender da necessidade futura.

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

Tabela 1 – Relação dos itens a serem contratados com base no consumo do Consórcio no ano de 2024, retirado do Sistema Equiplano.

Ano 2024			
	litros	valor total ano	
Gasolina comum	284,41	R\$	1.513,02
Diesel comum	1405,26	R\$	8.024,00
Oleo diesel s-10	80.262,97	R\$	489.604,04
Arla	2.000	R\$	8.080,00
		R\$	507.221,06

Tabela 2 – relação de itens a serem contratados com estimativa de consumo para 12 meses;

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GASOLINA COMUM	Litro	500
2	DIESEL S500	Litro	2.000
3	DIESEL S10	Litro	200.00
4	ARLA – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO	Litro	3.000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada junto a tabela disponibilizada pela ANP (Município de Guarapuava e municípios mais próximos a sede das atuais contratadas que dispõem da tabela para os combustíveis), Monitor de Preços de Combustíveis FIPE e Aplicativo menor preço (Centro Oeste do Paraná para ARLA), buscando-se um valor estimado para a contratação, onde a cota de preço será posteriormente realizada com mais parâmetros para precificação.

GASOLINA COMUM: APP MENOR PREÇO NOTA PARANÁ. Acesso em 13/05/2025

The screenshot shows the 'Menor Preço Nota Paraná' app interface. The top bar includes the app name, a search bar, and a map. The main content area displays a list of gas stations with their names, addresses, and distances. The bottom bar shows the current location and a map view.

Produtos	Preço	Endereço	Distância
GASOLINA COMUM AUTO POSTO BAVARESCO	R\$ 6,39	1,14 Km	há 18 minutos
GASOLINA COMUM BICO 6 B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO	R\$ 6,44	0,31 Km	há 2 horas
GASOLINA COMUM SHELL - POSTO RINALDI - LTDA	R\$ 6,44		



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

GASOLINA COMUM MÉDIA

AUTO POSTO BAVARESCO	6,39			
BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO	6,44			
SHELL AUTO POSTO RINALDI	6,44			
média	6,423333			

Diesel Comum: APP MENOR PREÇO NOTA PARANÁ. Acesso em 13/05/2025

PRODUTOS

R\$ 5,99	DIESEL COMUM BICO 4 B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO 0,31 Km há 3 horas
R\$ 6,39	DIESEL COMUM S10 SHELL - AUTO POSTO RINALDI - LTDA 1,14 Km há 17 horas

DIESEL COMUM	
BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO	5,99
SHELL - AUTO POSTO RINALDI	6,39
média	6,19

Diesel S10: APP MENOR PREÇO NOTA PARANÁ. Acesso em 13/05/2025.

PRODUTOS

R\$ 6,09	DIESEL B S10 AUTO POSTO BAVARESCO 1,14 Km há 14 minutos
R\$ 6,09	DIESEL S10 BICO 7 B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO LTDA 1,77 Km há 11 minutos
R\$ 6,35	DIESEL S10 RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTDA 1,54 Km há 36 minutos

DIESEL S10	
AUTO POSTO BAVARESCO	6,09
AUTO POSTO LALACO	6,09
RODOIL AUTO POSTO FRANCI LTDA	6,35
média	6,176667

ARLA: PESQUISA REGIONAL NO APP MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, NESSE ITEM A REGIÃO DE LARANJEIRAS DO SUL NÃO TINHA VALORES DISPONÍVEIS NO APP; Acesso em 13/05/2025.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

Produto	Preço
ARLA 32 5 LITRO	R\$ 39,99
ARLA 32 FERTIBOM 5LITROS	R\$ 59,90
média	R\$ 49,945

Monitor de Preços de Combustíveis

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

veioe

PRINCIPAIS RESULTADOS NACIONAIS EM JANEIRO DE 2025

PREÇOS MÉDIOS DOS COMBUSTÍVEIS (R\$ / LITRO)

G Gasolina Comum	6,252 R\$ / LITRO	G Gasolina Aditivada	6,398 R\$ / LITRO
E Etanol Hidratado	4,270 R\$ / LITRO	GNV	4,773 R\$ / LITRO
D Diesel Comum	6,202 R\$ / LITRO	D Diesel S-10	6,249 R\$ / LITRO

- a. Com base na cotação realizada a estimativa para contratação é de **R\$ 1.275.480,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)**. Considerando o percentual de desconto de 2%, da média calculada regional.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Diante da necessidade de buscar uma solução para atender as situações que exigem respostas rápidas e eficazes, optou-se por realizar o Sistema de Registro de Preços por item.

9.2. A aquisição se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que os combustíveis são consumidos diariamente em porções variáveis, conforme necessidade. Assim, não é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

a. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço e/ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A IN nº 03/2015 traz, no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas, transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No presente momento, o Consórcio ainda não possui o Plano Anual de Contratações, contudo a contratação mostra-se de grande importância para o Consórcio quanto a atender as demandas já descritas no item 5.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 O fornecimento de combustíveis, pretende-se atender a todas as demandas do gênero, sempre que necessário, garantindo a agilidade dos serviços, a satisfação do funcionalismo atendido e bom uso dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a presente situação, não será necessário nenhuma adequação tanto de estrutura física, quanto de pessoal.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A aquisição de combustível pode ter diversos impactos ambientais, especialmente quando se trata de combustíveis fósseis como gasolina, diesel e óleo combustível. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais associados à aquisição de combustível:

- i. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): A queima de combustíveis fósseis libera dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
- ii. Poluição do Ar: Além de CO₂, a queima de combustíveis fósseis também libera poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NO_x), partículas finas (PM_{2.5}) e compostos orgânicos voláteis (COVs), que podem causar problemas de saúde respiratória e contribuir para a poluição do ar.



iii. Impactos sobre a Qualidade da Água: Vazamentos ou derramamentos de combustível podem contaminar o solo e as águas subterrâneas, causando danos ao ecossistema aquático e afetando a qualidade da água potável.

iv. Desmatamento e Degradação Ambiental: A extração de combustíveis fósseis, como petróleo e gás natural, muitas vezes está associada ao desmatamento de áreas naturais e à degradação de ecossistemas sensíveis, como florestas e habitats terrestres e aquáticos.

v. Riscos de Acidentes Ambientais: O transporte, armazenamento e manuseio de combustíveis representam riscos de acidentes ambientais, como vazamentos e incêndios, que podem causar danos significativos ao meio ambiente e à saúde humana.

vi. Contribuição para a Acidificação e Eutrofização: Emissões de óxidos de enxofre (SOx) e óxidos de nitrogênio (NOx) provenientes da queima de combustíveis fósseis podem contribuir para a acidificação do solo e corpos d'água, bem como para a eutrofização de ecossistemas aquáticos.

vii. Perda de Biodiversidade: A exploração de combustíveis fósseis pode levar à perda de habitats naturais e à fragmentação de ecossistemas, afetando negativamente a biodiversidade e colocando em risco espécies vegetais e animais.

15. AÇÕES MITIGADORAS

i. Melhoria da Infraestrutura Viária: Investir em manutenção e melhoria das estradas, visando reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes provenientes de veículos devido a condições inadequadas das vias.

ii. Monitoramento e Controle de Emissões: Implementar programas de monitoramento e controle das emissões veiculares, estabelecendo padrões de emissões mais rigorosos e fiscalizando o cumprimento dessas normas por parte dos veículos em circulação.

iii. Educação Ambiental e Conscientização: Promover programas de educação ambiental e conscientização da população sobre os impactos negativos do uso de combustíveis fósseis e a importância da adoção de práticas mais sustentáveis no dia a dia.

iv. Conservação e Recuperação de Ecossistemas: Investir em programas de conservação e recuperação de ecossistemas naturais, como florestas e áreas de preservação ambiental, visando compensar os impactos ambientais associados à aquisição de combustível.

b. Essas ações mitigadoras podem ajudar o município de Laranjeiras do Sul a reduzir os impactos ambientais da aquisição de combustível e a promover um desenvolvimento mais sustentável e resiliente a longo prazo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

demonstrou ser **viável** a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade. Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para o procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:

Melhor custo benefício, considerando que nesses moldes de contratação o deslocamento de veículos e máquinas até o estabelecimento fornecedor, será menor, gerando menor gasto sem aumento de valor no fornecimento, pois a contratação será padronizada;

Fomento do Comércio Local, impulsionando a economia local, no sentido de valorizar os pequenos empresários estabelecidos no município.

Enxerga-se potencial para a obtenção de grandes benefícios nas duas perspectivas supracitadas do objeto em tela.

a. Uma licitação individualizada e com demanda menor exigirá as mesmas atividades de gestão dos contratos e de administração do negócio que a da licitação centralizada, independente da escala de operação dos órgãos. Sendo assim, o aumento da escala poderá gerar uma percepção positiva dos licitantes em termos de aumento de margem de receita, apesar do consequente maior risco.

Observada uma aderência completa do objeto aos critérios de avaliação, conclui-se que esta é viável, oportuna e conveniente para a administração.

Laranjeiras do Sul – PR, 19 de maio de 2025.

JOSILENE DE LIMA

DIRETORA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

Anexo I – Mapa de Riscos

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
A quantidade de cada item necessários à execução dos serviços ou especificações indevidas ou incorretas	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão. Avaliar contratações anteriores.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Executiva
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações nos Estudos Preliminares
RESPONSÁVEL:	Secretária Executiva

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA EXECUTIVA ASSISCOP
ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	



RISCO: Estudos preliminares deficientes.		
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple no que couber, os requisitos previstos no §1º, art.24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017	
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e demais órgãos participantes	
ACÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e e demais órgãos participantes	
ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES		
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
☐ Gestão do Contrato		

RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local		
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Prejuízo ao erário	
AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato/Ata de RP, será feita pesquisa de mercado	
RESPONSÁVEL:	Secretaria Executiva 1. Equipe de Planejamento	
ACÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar termos contratuais ou equivalentes ou realizar nova contratação, caso verificado a materialização do risco	
RESPONSÁVEL:	Gestão de Contratos	
ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		



(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.		
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017	
RESPONSÁVEL:	Secretaria Executiva	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	
RESPONSÁVEL:	Secretaria Executiva	
ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		

RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta	
DANO:	Atraso na contratação do objeto	
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente	
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e demais órgãos participantes	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para Aprovação do Termo de Referência	
RESPONSÁVEL:	Diretora de Licitações e Planejamento	
ETAPA: EXECUÇÃO CONTRATUAL		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO: Oscilação valor de mercado.		



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar semanalmente a síntese de preços divulgadas pela ANP e Aplicativo Menor preço para o Município ou proximidade da sede da contratada para atualização de valor dos produtos.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Prever a atualização semanal do valor dos produtos, conforme valores divulgados nos índices e tabelas oficiais.
RESPONSÁVEL:	Diretora de Licitações e Planejamento



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial (exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

5) OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo III, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Catanduva (endereço eletrônico www.catanduva.sp.gov.br);

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

ANEXO III - Modelo de Declaração

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

1. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial ASSISCOP (endereço eletrônico <https://www.assiscop.pr.gov.br/>);



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

6. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
7. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
8. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
9. Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____de _____de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

ANEXO IV - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

xxx/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ– ASSISCOP, com sede administrativa na Rua Diogo o, 1320, Centro, em Laranjeiras do Sul/Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Elio Bolzon Junior, portador do RG n.º __e inscrito no CPF sob n.º ____, e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa incluindo dados bancários), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição parcelada de combustíveis, para abastecimento de veículos pertencentes ao ASSISCOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado/homologado.



2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será ASSISCOP.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os município consorciados que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no

§2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o



art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco XX Agência XX, Conta XX, através de transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.



6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e



condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Laranjeiras do sul, de de